



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 4/2023 - DGRF/RIFB/IFBRASILIA

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

PROFGEO-IFB - TURMA 2023

O Diretor-Geral do *Campus* Riacho Fundo, nomeado pela Portaria nº 498, de 07 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 08 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas de Mestrado no âmbito do curso de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional – PROFGEO, Instituição Associada IFB, turma 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional (PROFGEO), no âmbito do Instituto Federal de Brasília - IFB, referente à turma ingressante no curso no ano de 2023.

1.2 O recurso para a presente concessão tem origem no Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1 Serão concedidas, mediante recurso PROEB-CAPES, por meio deste edital, 03 (três) bolsas de Mestrado.

2.2 As bolsas serão concedidas e pagas diretamente aos professores em efetivo exercício na educação básica pública, regularmente matriculados em cursos de Mestrado Profissional do PROEB e cujo trabalho acadêmico tenha como objeto a educação básica e poderá ser concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, a depender do recurso PROEB-CAPES.

2.3 A bolsa não é retroativa em caso de atraso do cadastro do discente nem em relação ao lançamento do edital.

3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

3.1 Para participar deste edital o discente a ser contemplado com a bolsa deve estar regularmente matriculado no curso e atender os seguintes requisitos da Portaria CAPES nº 61, de 22 de março de 2017:

3.1.1 Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico.

3.1.1.1 Candidatos que no momento de matrícula do curso estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

3.1.2 Comprovar aprovação em estágio probatório.

3.1.2.1 Somente serão admitidos para percepção da bolsa candidatos que componham o quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;

3.2 Deverá observar as normas previstas na Portaria nº 209, de 21 de outubro de 2011, da

CAPES, que define, em seu Art. 7º, que são atribuições do bolsista:

- 3.2.1 Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROEB no qual está regularmente matriculado;
- 3.2.2 Dedicar-se pelo menos 20 (vinte horas) semanais as atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- 3.2.3 Restituir, devidamente atualizados monetariamente, todos os recursos recebidos às custas do programa, a título de bolsa de estudo, taxas escolares e outros, na hipótese de concessão ou manutenção de bolsa sem o atendimento integral dos requisitos; interrupção do estudo, sem apresentação de causa legalmente justificável;
- 3.2.4 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelas entidades promotoras do curso;
- 3.2.5 Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- 3.2.6 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- 3.2.7 Não ser aluno em qualquer outro programa de pós-graduação;
- 3.2.8 Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- 3.2.9 Ter ciência de que seu tempo de estudos não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a seguridade social, como contribuinte facultativo na forma dos artigos 14 e 21 da Lei 8.212 de 24/07/91;
- 3.2.10 Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- 3.2.11 Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiver vinculado.

3.3 O(a) bolsista deverá apresentar relatórios semestrais e final, que serão analisados pela Comissão de Avaliação de Bolsas e submetidos para a apreciação do Colegiado do Curso. Tais relatórios devem constar todas as participações do(a) bolsista em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas durante o ano. Além disso, deverá constar ao menos 1 (uma) publicação científica, realizada com o(a) orientador(a), em veículo de comunicação científica de escolha do(a) mestrando(a).

4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 As solicitações serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Bolsas indicada pelo Colegiado do Curso e designada pelo Diretor-Geral do *Campus*;

4.2 A Comissão de Avaliação de Bolsas considerará critérios de número de bolsas mencionado no item 2.1 e os requisitos para bolsa no item 3.2.

4.3 Os candidatos com inscrições deferidas serão avaliados a partir da Nota Final (NF) obtida nos processos seletivos para ingresso no programa (Exame Nacional de Acesso 2022 - Edital nº 16/ 2022 - DGRF/ RIFB/ IFBRASÍLIA - e Edital de Vagas Remanescentes do ENA 2022 - Edital nº 01/2022 DGRF/ RIFB/ IFBRASÍLIA), sendo reservado 20% das bolsas (1 bolsa) aos candidatos(as) ingressantes pelo Sistema de Cotas e o restante (2 bolsas) para Ampla Concorrência.

4.4 No caso de não preenchimento das bolsas destinadas aos alunos dos Sistemas de Cotas, elas serão remanejadas para Ampla Concorrência.

4.5 Serão considerados critérios de desempate o maior tempo de docência do candidato. Permanecendo o empate, considerar-se-á o(a) candidato(a) de maior idade.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PERCEPÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A responsabilidade da inscrição e envio da documentação é exclusivamente do candidato. O PROFGEO-IFB não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar sua inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

5.2 Os interessados deverão se inscrever por meio de acesso ao site <https://forms.gle/rrQh6txNPRoCPT3V7>, devendo preencher ali a ficha de inscrição e anexando os seguintes documentos, em formato pdf e assinado (quando for o caso):

5.2.1 Declaração, emitida pela secretaria da escola em que atua, de estar em atividade docente em sala de aula, contendo a carga horária de trabalho do docente;

5.2.2 Comprovante de aprovação no estágio probatório (pode ser feito mediante portaria, tela de sistema ou declaração emitida setor de gestão de pessoas/ recursos humanos da escola ou Secretaria de Educação ou similar).

5.3 Para o recebimento de bolsas da CAPES, a conta deverá ter as seguintes características:

5.3.1 Ser conta corrente;

5.3.2 Estar ativa;

5.3.3 Ter como titular o beneficiário da bolsa;

5.3.4 Não ser conta-salário;

5.3.5 Não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica Federal;

5.3.6 Não ser poupança;

5.3.7 O banco deve ter uma agência física, não podendo a conta ter apenas agência virtual.

5.4 O Anexo I contém a lista de bancos aceitos atualmente no sistema SCBA para pagamento de bolsistas CAPES.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Os resultados das etapas serão publicados no site <https://www.ifb.edu.br/riachofundo>.

6.2 Os recursos, nos prazos previstos no Cronograma, poderão ser interpostos por e-mail, pelo endereço profgeo@ifb.edu.br.

6.3 A Comissão de Avaliação de Bolsas constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

6.4 A interposição de recurso não cessa o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

7. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Lançamento do Edital	20/03/2023
Período de inscrições	20/03/2023 a 31/03/2023
Divulgação das inscrições deferidas	04/04/2023
Prazo para recurso do deferimento das inscrições	05/04/2023
Divulgação de resultado preliminar	06/04/2023
Prazo para recurso ao resultado preliminar	07/04/2023
Divulgação dos resultados do recurso ao resultado preliminar e divulgação do resultado final	10/04/2023
Início do pagamento das bolsas	A definir pela CAPES

8. CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 A bolsa será cancelada imediatamente pela Coordenação do PROFGEO, na Instituição Associada, se o discente estiver em qualquer uma das seguintes situações:

8.1.1 Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina;

8.1.2 Uma reprovação no Exame de Qualificação;

8.1.3 Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

8.2 O cancelamento da bolsa não implicará a chamada de novos contemplados.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Bolsas.

GERVÁSIO BARBOSA SOARES NETO
Diretor-Geral do *Campus* Riacho Fundo

Documento assinado eletronicamente por:

- Gervasio Barbosa Soares Neto, DIRETOR GERAL - CD2 - DGRF, em 20/03/2023 12:19:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 447512

Código de Autenticação: 961018fda7

